

TRABALHO TÉCNICO PARA ALTERAÇÃO

DA ZONA URBANA DA

CIDADE DE SÃO BENEDITO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CEARÁ

Dezembro / 2018

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 19/12/18
Visto Presidente: [Assinatura]

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 05/12/18
Elaine Marques

MENSAGEM N° 23 /2018

São Benedito, 03 dezembro de 2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei n° 53 /2018, alterando os limites da Zona Urbana da Cidade de São Benedito.

Considerando a implantação da estrada do contorno, na cidade de São Benedito, verificou-se que, na porção sudoeste da zona urbana o traçado da rodovia se confunde com a linha de delimitação, que separa a zona rural da área da cidade propriamente dita;

Considerando também que, ao longo desta nova rodovia deverá haver uma ocupação populacional, bem maior do que em outras áreas da cidade, devido ao fluxo de veículos e ao acesso mais fácil para futuros e potenciais moradores;

Torna-se então, necessária e premente, uma alteração na linha da zona urbana, nesta porção sudoeste da cidade, de modo a liberar inteiramente a área próxima e circunvizinhanças da estrada do contorno, facilitando sobretudo. a expansão de novas moradias e casas de comércio.

Ressalte-se que a alteração da lei municipal no 1.063, de 09 de dezembro de 2016, ocorre no trecho compreendido do vértice P.07 ao vértice P.10, na parte meridional da zona urbana.

Sendo estas as razões que justificam a apresentação desta propositura, submeto-a com o incluso Projeto de Lei à apreciação, confiante em sua pronta aprovação, diante do reconhecimento do espírito público dos componentes dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 53 /2018

ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.063 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, DEVIDO À IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DO CONTORNO DA CIDADE, QUE SE SOBREPÕE AO LIMITE DA ZONA URBANA DA CIDADE DE SÃO BENEDITO, NO DISTRITO SEDE DE SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO (CEARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a alteração da Lei em epígrafe:

Art. 1º – Fica desta forma alterada e com nova delimitação a **zona urbana da Cidade de São Benedito**, no Distrito **Sede**, Município de **São Benedito (Ceará)**:

Parágrafo Único – a zona urbana da **Cidade de São Benedito** terá os seguintes limites:

- tem como ponto inicial, o ponto **P 01**, situado no entroncamento da estrada carroçável para a Fazenda Chaparral, com a rodovia estadual CE-187, que liga a cidade de São Benedito com as cidades de Ubajara (a Norte) e a cidade de Guaraciaba do Norte (a Sul), cujas coordenadas **UTM** são: **292.039 E / 9.556.433 N** (metros); deste ponto inicial, segue em reta, no rumo Sudeste, para o ponto denominado **P 02**, de coordenadas **UTM: 294.632 E / 9.555.727 N** (metros), situado na estrada carroçável da localidade Santa Rosa; deste ponto, segue pelo prolongamento desta reta, no mesmo rumo Sudeste, para o ponto **P 03**, de coordenadas **UTM: 294.801 E / 9.555.686 N** (metros), situado no limite intermunicipal São Benedito – Graça; deste ponto, segue por este limite intermunicipal, no rumo Sul, até alcançar o ponto denominado **P 04**, de coordenadas **UTM: 294.196 E / 9.548.444 N** (metros); deste ponto, segue em reta, no rumo Sudoeste, até alcançar o ponto **P 05**, de coordenadas **UTM: 293.145 E / 9.548.110 N** (metros), posicionado numa bifurcação da estrada



carroçável para o sítio Barroquinha, estrada esta, que corresponde ao limite interdistrital Sede - Inhuçu; deste ponto, segue em reta, acompanhando esta estrada carroçável e este limite interdistrital, no rumo Oeste, até alcançar o ponto **P 06**, de coordenadas **UTM: 292.382 E / 9.548.118 N** (metros), situado no entroncamento desta carroçável com a rodovia estadual CE-187; deste ponto, segue por esta rodovia estadual CE-187, no rumo Sul, até alcançar o entroncamento da estrada carroçável para Muricituba, que se constitui no ponto **P 07**, de coordenadas **UTM: 292.333 E / 9.547.600 N** (metros); deste ponto, segue em reta, no rumo Noroeste, para o ponto **P 08**, que está situado a cerca de 300,0 (trezentos) metros a Oeste da estrada do contorno, ponto este, de coordenadas **UTM: 291.290 E / 9.550.036 N** (metros); deste ponto, continua em reta, no rumo Norte-noroeste, até o ponto **P 09**, que está posicionado numa estrada carroçável que liga a floricultura com a estrada do contorno, na casa do Vianey (inclusive), no ponto de coordenadas **UTM: 291.041 E / 9.551.703 N** (metros); deste ponto, segue em linha reta no rumo Oeste-noroeste, até alcançar a extrema ocidental da pista do aeroporto, no ponto denominado **P 10**, cujas coordenadas **UTM** são: **288.914 E / 9.552.718 N** (metros); deste ponto, segue numa reta no rumo Norte, acompanhando a cerca de proteção do aeroporto, até o ponto denominado **P 11**, cujas coordenadas **UTM** são: **288.867 E / 9.553.059 N** (metros); deste ponto, segue em reta, no rumo Nordeste até alcançar a rodovia que liga a cidade de São Benedito com a vila de Barreiro, no ponto **P 12**, que tem as seguintes coordenadas **UTM: 291.188 E / 9.554.621 N** (metros); deste ponto situado na rodovia do Barreiro, segue em reta, no rumo Norte-nordeste, até alcançar o ponto **P 13**, localizado no entroncamento da estrada carroçável para o Sítio Bagaço com a estrada carroçável para a Fazenda Chaparral, ponto este de coordenadas **UTM: 291.255 E / 9.556.366 N** (metros); deste ponto, segue em reta, no rumo Leste, acompanhando a estrada carroçável para a Fazenda Chaparral, até seu entroncamento com a rodovia estadual CE-187, no ponto **P 01**, ou ponto inicial, fechando o polígono e/ou perímetro da zona urbana da cidade.

Com o objetivo da preservação do meio ambiente, este polígono que amplia a zona urbana da cidade, contém no seu âmbito, uma **Área de Proteção Permanente (APP)**, localizada na sua porção Nordeste e delimitada pelos vértices, a seguir discriminados: **P 02 (294.632 E / 9.555.727 N)**; **P 03 (294.801 E / 9.555.686 N)**; **P A (294.864 E / 9.554.592 N)**; **P B (294.306 E / 9.552.839 N)**; **P C (294.593 E / 9.552.267 N)** e **P D (294.803 E / 9.552.423 N)**. Ressalte-se que, os vértices da **APP** também apresentam coordenadas UTM, em metros.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de dezembro de 2018


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL